

PORTARIA COREN-RO N. 217 DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, juntamente com o seu primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO o Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 006/2021;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 89ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2022;

RESOLVE:

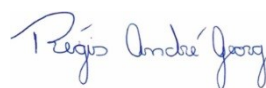
Art. 1º - Conceder ao Conselheiro Josué da Silva Sicsú – Coren-RO nº 98.580-ENF, conforme artigo 116, inciso III da Resolução Cofen nº 370/2010, vista do PED nº 006/2021, que versa sobre denúncia apresentada pela profissional de Enfermagem Regivânia da Silva Menezes Guimarães – Coren-RO nº 440.023-ENF, em desfavor da Líbia Fabiele Edi Lobo da Silva Rocha – Coren-RO nº 142.824-ENF, por suposta infração ética.

Art. 2º - O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 117 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO nº 63592-ENF
Presidente



REGIS ANDRÉ GEORG
Coren-RO nº 245968-ENF
Primeiro Secretário